



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES

INDICAÇÃO 004/2025
AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES – UNIÃO BRASIL
OBJETO: Solicitação de cumprimento da Lei nº 924/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Manicoré.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras,

APROVADO EM PLENÁRIO
MANICORÉ 18/03/2025
SEC. LEGISLATIVO

Indico na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário, que se oficie ao Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal do Município de Manicoré, solicitando o pagamento da taxa de interiorização aos professores municipais, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

Assunto: Solicitação de cumprimento da Lei nº 924/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Manicoré, no que tange ao pagamento da gratificação de taxa de interiorização aos professores lotados em escolas da zona rural.

Senhor Prefeito,

Considerando a importância da valorização dos profissionais do magistério público municipal, especialmente aqueles que atuam em áreas de difícil acesso, como a zona rural de Manicoré;

Considerando que a Lei nº 924/2018, que prevê o pagamento da gratificação de taxa de interiorização aos professores lotados em escolas da zona rural, como forma de compensar os desafios e dificuldades enfrentados por esses profissionais;

Considerando que a referida gratificação é um direito dos professores, independentemente do seu regime de contratação (efetivo ou temporário), uma vez que a lei vincula o pagamento ao local de lotação do profissional;

Considerando que o não cumprimento da lei acarreta prejuízos aos professores e à qualidade da educação oferecida nas escolas da zona rural, que dependem do trabalho e dedicação desses profissionais;

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que determine à Secretaria Municipal de Educação a imediata regularização do pagamento da gratificação de taxa de interiorização aos professores lotados em escolas da zona rural de Manicoré, em estrito cumprimento à Lei nº 924/2018.

Justificativa:

A taxa de interiorização é um direito dos professores que atuam nas escolas da zona rural de Manicoré, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal. Essa gratificação visa compensar os desafios e dificuldades enfrentados pelos profissionais que trabalham em áreas remotas, contribuindo para a qualidade da educação e a fixação de professores nessas localidades.

O não pagamento dessa taxa representa um descumprimento da legislação municipal e um prejuízo aos professores, que dependem desse recurso para complementar sua renda e garantir melhores condições de trabalho.

Diante do exposto, solicito:

1. Que a presente indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Manicoré, com a máxima urgência.
2. Que o Chefe do Executivo determine o imediato pagamento da taxa de interiorização aos professores municipais, retroagindo aos meses em que o pagamento não foi efetuado.
3. Que seja informado a esta Casa Legislativa as medidas adotadas para o cumprimento desta indicação.

Na certeza de que os nobres pares votarão pela aprovação, agradeço antecipadamente pelo apoio e peço que se aprovado, sejam enviadas cópias ao Exmo. Senhor Lúcio Flávio do Rosário - Prefeito do Município de Manicoré, à Secretária Municipal de Educação do Município de Manicoré,

Salas das sessões, Plenário Emanuel Colares Duarte em 18 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO PINTO GOMES

VEREADOR - UNIÃO BRASIL